



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>GUSTAVO PEREIRA DA COSTA Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.162, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, para reajustar o valor do Auxílio Locomoção dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 33. Os servidores ocupantes dos cargos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia, que estejam em efetivo exercício do cargo e lotados na Secretaria Municipal de Educação, farão jus ao benefício Auxílio Locomoção, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, destinado a cobrir as despesas com transporte e deslocamento da residência ao local de trabalho, e vice-versa.

.....” (NR)

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para o cumprimento do estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 11.109, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Goiânia, 02 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000010580-8

SEI Nº 3856245v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 921, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LEOPOLDO FONTANA WITECK, matrícula nº 1523619, CPF nº *****.367.382-****, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Gestão Ambiental, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000895-1

SEI Nº 3856260v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 922, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DANIEL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 921726, CPF nº ***.769.991-**, do cargo, em comissão, de Diretor de Gestão Ambiental, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000895-1

SEI Nº 3856268v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 923, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DEIVID RODRIGUES DE ALCANTARA, matrícula nº 1498134, CPF nº ***.392.091-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Receitas e Contribuições, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000880-3

SEI Nº 3856270v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 924, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RONALDO LUIS PRIMO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1446479, CPF nº ***.017.371-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Receitas e Contribuições, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.00000880-3

SEI Nº 3856274v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 925, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

YGOR FERNANDO VIEIRA, matrícula nº 200268801, CPF nº ***.803.251-**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000879-0

SEI Nº 3856280v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 926, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VENÂNCIO LUIZ RODRIGUES, CPF nº *****.192.961-****, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000879-0

SEI Nº 3856284v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 927, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 200339901, CPF nº ***.708.908-**, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000010365-1

SEI Nº 3856286v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 928, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 497754, CPF nº *****.781.231-****, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000010365-1

SEI Nº 3856290v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 929, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

LILIAN FERREIRA CHAVES VIEIRA, matrícula nº 658901, CPF nº ***158.701-**, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Administração, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000881-1

SEI Nº 3856293v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 930, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021; o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, e à vista do contido no Processo Sei nº 24.1.000000896-0, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 787515, CPF nº ***.158.341-**, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Gabinete do Secretário, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Ceder o servidor acima mencionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000896-0

SEI Nº 3856296v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 931, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARIA SILMA DE SOUZA BRAZ MEIRELES, matrícula nº 774537, CPF nº ***.383.991-**, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao titular ADAILTON ALVES MAIA, matrícula nº 514446, CPF nº ***.412.991-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 1º de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000017058-8

SEI Nº 3856298v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 932, DE 2 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.25.000000073-6, resolve:

Art. 1º Nomear FERNANDA GOMES PESSOA, matrícula nº 985953, CPF nº ***.654.241-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, do Escritório de Prioridades Estratégicas, em substituição à servidora MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1026933, CPF nº ***.626.591-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 19 de abril de 2024 a 18 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000073-6

SEI Nº 3856299v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 60/2024

À vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000006784-0, e nos termos dos arts. 35 a 37 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, resolvo:

- 1 Prorrogar, pelo período de 29 de fevereiro de 2024 a 28 de agosto de 2024, a Licença para Aprimoramento Profissional concedida por meio do Despacho nº 105, de 5 de outubro de 2022, à servidora LARISSA MARTINS COSTA ROCHA, matrícula nº 887714-03, CPF nº ***.965.151-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, liberando-a completamente de suas atividades para participar do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física da Universidade Federal de Goiás - UFG.
- 2 Encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Educação, para providências subsequentes.

Goiânia, 2 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006784-0

SEI Nº 3856262v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

PROCESSO: 24.5.000010412-7

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 011/2023, que tem como objeto a concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, aos servidores ativos estatutário ou comissionado ou empregados celetistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (RPPS), sem quaisquer ônus ou encargos ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre autorização contida na cláusula segunda, item 2.2 do Contrato de Credenciamento nº 011/2023, da instrução no processo 24.5.000010412-7, Despacho Titular nº 633/2024, Parecer Jurídico nº 185/2024 SEMAD/CHEADV, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 011/2023 prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 28 do mês de março de 2024 até a data de 28 de março de 2025.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3823453** e o código CRC **B406297A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 49, 27 DE MARÇO DE 2024

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869, de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000153-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **Éricka Kiarelli Ribeiro**, matrícula nº 511234-02, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete nesta Secretaria, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 29/04/2024 a 28/05/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 29/04/2023 a 28/04/2024.

Parágrafo único - O referido período de férias convocadas será usufruído em data oportuna.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 27 de março de 2024.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 27/03/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3826281** e o código CRC **4647DFD2**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 50, 27 DE MARÇO DE 2024

Alteração da Portaria nº 41, de 29 de março de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000153-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 41, de 29 de março de 2023 (1413670).

Art. 2º - **Convalidar** os períodos de férias adquiridos e **não gozados** pela servidora **Éricka Kiarelli Ribeiro**, matrícula nº 511234-02, ocupante do cargo Chefe de Gabinete nesta Secretaria conforme abaixo especificado:

Período Aquisitivo	Data Marcada	Usufruído	Saldo	Órgão
2016/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	0	30 dias	SEMAD
2017/2018	02/05/2018 a 31/05/2018	0	30 dias	SEMAD
2018/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	01/12/2021 a 30/12/2021	0	SEMAD
2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	0	30 dias	SEMAD
2020/2021	03/05/2021 a 01/06/2021	0	30 dias	SEINFRA
2021/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	0	30 dias	EPE
2022/2023	29/04/2023 a 29/05/2023	0	30 dias	SEINFRA
2023/2024	29/04/2024 a 28/05/2024	0	30 dias	SEINFRA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 27 de março de 2024.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 27/03/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3826399** e o código CRC **953609F6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 034, 26 DE MARÇO DE 2024

Portaria tem por finalidade dar publicidade à reconstituição processual .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

Considerando que o processo de nº 57284668 - Secretaria Municipal de Defesa Social, não foi localizado nesta Secretaria;

Considerando o Despacho 72/2024, emitido pela Gerência de Apoio Administrativo;

Considerando o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reconstituição do **Processos nº 57284668**, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

Art. 2º. Notificar a parte interessada, para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de março de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 27/03/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3815071** e o código CRC **C588CA90**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024-SMM

PROCESSO SEI Nº 24.13.000000782-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CONTRATADA: RMR GRÁFICA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: Têm entre si justo e avençado a presente contratação, via dispensa de licitação, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, bem como diante da instrução processual do Processo SEI nº 24.13.000000782-9

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços gráficos para impressão e fornecimento de credenciais para estacionamento especiais**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência que, independente de sua transcrição, faz parte deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.5801.26.452.0026.1532.33903963.171.19.1752

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.510,00 (Dezenove mil e quinhentos dez reais).

DATA DA ASSINATURA: de de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/04/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3832165** e o código CRC **D21688B5**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 109/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/04/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3831774** e o código CRC **6DD02C3E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002078-7

SEI Nº 3831774v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 110/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 110/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/04/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3831794** e o código CRC **7C2F8B00**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/24**Partes:**

Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia –SICTEC**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, CEP 74884-900, Goiânia, GO, representada pelo **Secretário, Paulo César da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1150750 2ª via IDPC/GO e CPF nº 213.284.801-78, doravante **Siectec**; e por intermédio da **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10498531/0001-00, sediada Avenida do Cerrado, nº 999 Park Lozandes, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo seu titular, **Comandante Wellington Paranhos Ribeiro**, brasileiro, casado, RG nº 3835151 DGPC-GO e CPF nº 718.723.961-00, doravante **AGCMG**; e o **Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de Goiás**, associação sindical patronal sem finalidade lucrativa, CNPJ nº 09.583.168/0001-41, sediada à Avenida 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia, GO, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Sérgio Monteiro de Oliveira**, brasileiro, empresário, CPF nº 578.137.871-53 e RG nº 1.842.298 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **Siese/GO**.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Estabelecer diretrizes e condições para cooperação das pessoas jurídicas e naturais detentoras de sistemas de videomonitoramento, filiadas ao Siese/GO para o compartilhamento voluntário de imagens captadas por câmeras de segurança instaladas em seus clientes e que estejam apontadas para as vias públicas com a Siectec e (AGCMG), visando a colaboração mútua na prevenção e combate à criminalidade, conforme Plano de Trabalho Anexo I, SEI 24.2.000000013-3.

1.2 Compete à Siectec, através da Gerência do Centro de Controle Integrado, unidade integrante da Diretoria de Cidade Inteligente, a Coordenação do presente Acordo de Cooperação.

1.2.1 Cada parte deverá indicar um responsável (gestor/fiscal no caso da Siectec e AGCMG) pela execução do Acordo de Cooperação.

Cláusula Oitava – Da Vigência

8.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Nona: Recursos Financeiros

9.1 Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada parte arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no presente Acordo.

Goiânia, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 01/04/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3833599** e o código CRC **F252FB27**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.2.000000013-3

SEI Nº 3833599v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 129, 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza Adiantamento de Recursos ao Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e com fulcro no art. 8º do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando a existência de despesas próprias do Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida unidade técnico-administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome do servidor Márcio Carvalho Santos, inscrito no CPF sob o nº 974.238.071-68, Matrícula Funcional nº 740209-02, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), destinado a cobrir despesas do Conselho Municipal de Educação, conforme o Plano de Aplicação previsto no Anexo Único desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 5.981,20 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) – 2024.1750.12.122.0144.2264.33903000.101.526 STN 1500 1001 - Material de Consumo;
- b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 2024.1750.12.122.0144.2264.33903000.101.526 STN 1500 1001 - Serviços de Terceiros.

Art. 2º Indicar o servidor supracitado para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que o mesmo não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Sheila Maria de Castro, inscrita no CPF sob o nº 412.642.231-53, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 01/04/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3777966** e o código CRC **210B81D5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001338-5

SEI Nº 3777966v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

CONTRATO Nº 007/2024

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio de FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ - 53.562.416/0001-60, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, por seu sócio FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 775.863.871-68 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 24.26.000000025-3, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada **oferecer transporte para os atletas e comissão técnica que atuarão em eventos realizados por esta SMESP** para a Secretaria Municipal dos Esportes, com especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a

CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação deste às exigências do Termo de Referência.

2.1.10. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.11. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em a partir da data de recebimento da empresa **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: 202472010031 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no

item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser

atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 04 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª CPF: _____

Goiânia, 04 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Guido Siqueira Pratti, Chefe da Advocacia Setorial**, em 04/03/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3644972** e o código CRC **63765606**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000025-3

SEI Nº 3644972v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

CONTRATO Nº 008/2024

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da GRAZIELLA PEREIRA BERNADO, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença GRAZIELLA PEREIRA BERNADO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no nº CNPJ - 53.676.443/0001-63, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, por seu sócio GRAZIELLA PEREIRA BERNADO, inscrito no CPF sob o nº 848.008.871-00 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 24.26.000000037-7, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada em locação de Mesas e Cadeiras de plástico - PVC para a Secretaria Municipal dos Esportes, com especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente

de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a

CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação deste às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em a partir da data de recebimento da empresa **CONTRATADA**.

4. CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: 202472010031 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 08 de março de 2024.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

GRAZIELLA PEREIRA BERNADO

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª CPF: _____

Goiânia, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Guido Siqueira Pratti, Chefe da Advocacia Setorial**, em 08/03/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3557856** e o código CRC **8C2FFBD1**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral
AVISO Nº 14/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal dos Esportes do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **01/04/2024**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA DE EXTINTORES, SUPORTES E RECARGAS PARA ATENDER AS NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Extintores 10 LTS	1	und		
2	Extintores 6 KG	2	und		
3	Suporte de solo	4	und		
4	Recarga em extintores	2	unid		

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

- 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Christina Augusta Simiema de Oliveira
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL

Danilo Rabelo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 26/03/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 27/03/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3818569** e o código CRC **4083A2BB**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral
AVISO Nº 15/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal dos Esportes do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **03/04/2024**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA DE DISPOSITIVO SEM FIO DE REDE DE CONDUÇÃO DO SINAL DE INTERNET DENOMINADO ACCESS POINT, ATENDENDO ASSIM, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACCESS POINT - DISPOSITIVO SEM FIO DE REDE DE CONDUÇÃO DO SINAL DE INTERNET.	01	UNID		

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Christina Augusta Simiema de Oliveira
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL

Danilo Rabelo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 27/03/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 27/03/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3826481** e o código CRC **C88EE102**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 121, DE 15 DE MARÇO, DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 - Pe nº 051/2023 SRP, decorrente do Processo SEI nº 23.29.000034345-9, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 125/2024, (3730949), da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos;

Considerando a Portaria nº 538, 1º/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654, de 08/10/2021, que delega poderes à Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº 23.29.000034345-9, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de saneantes para Lavanderia Hospitalar pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria municipal de Saúde que possuem o referido serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** da Ata de Registro de Preços nº 11, decorrente do processo SEI nº 23.29.000034345-9, o servidor **MARCONDES BATISTA RODRIGUES**, CPF nº 841.367.071-34, matrícula nº 532282, ocupante do cargo: Diretor Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** do processo *supracitado*, a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, CPF nº 030.630.611-58, matrícula nº 1504363, ocupante do Cargo: Coordenadora do Almoarifado Central, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo acima mencionado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 27/03/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3726446** e o código CRC **27E91BDF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, do Decreto Municipal nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os autos do Pregão Eletrônico nº **049/2023 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo SEI nº 23.29.000036396-4, tendo por objeto a aquisição de bens permanentes (termômetro digital, desfibrilador/cardioversor, armários, cadeiras, etc.) para a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, por meio de emenda parlamentar, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação (3690025) e manifestação regimental exarada através do **Parecer Jurídico nº 292/2024** (3700143). Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

•MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.962.292/0001-37

Item	Quant. Anual	Descritivo	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	03 UN	<p>APARELHO TELEFONE SEM FIO - Telefone sem fio, com no mínimo 03 funções: flash, mudo e rediscagem. Ajuste no volume da campainha. Controle volume recepção. Duração da bateria: no mínimo 8 horas de conversação ou 36 horas em standby. Tensão alimentação 110/220v.</p> <p><u>Deve possuir: Certificado no INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</u></p>	INTELBRAS	R\$ 146,66	R\$ 439,98
5	01 UN	<p>APARELHO TELEVISAO SMART TV LED 50" – Televisor tipo LED, Full HD, com as seguintes características mínimas: Tela: 50 polegadas; Resolução: 1920 X 1080 pixels; - Formato Windescreen (16:9); Conexões HDMI, USB, Ethernet e WI-FI; Funções Smart; Conversor digital integrado; Processador Quad Core ou Dual Core; Alimentação elétrica bivolt ou 220.</p> <p><u>Deve acompanhar: Cabo de força (padrão ABNT), Manual do usuário em português e controle remoto (com pilhas inclusas).</u></p> <p><u>Deve Possuir: Certificado no INMETRO, Selo PROCEL- A. Garantia mínima 12 (doze) meses.</u></p>	HQ	R\$ 2.110,10	R\$ 2.110,10
Valor Total: R\$ 2.550,08 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos)					

•UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.812.673/0001-01

Item	Quant. Anual	Descritivo	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
3	02 UN	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 15KG - estrutura interna confeccionada em aço carbono, gabinete em plástico ABS e pintura epóxi. Capacidade para 15 kg, divisão de 5g. Concha anatômica em polipropileno injetado, atóxica e higienizável, com dimensões de 55 x 30 cm (variação de até 5 % para mais ou para menos), pés reguláveis, antiderrapantes em borracha. Régua antropométrica na concha, medição de 0 a 54 cm, graduação de 1 cm. Display em LED, com no mínimo 5 dígitos, botão liga/desliga e tecla tara. Zeragem automática entre pesagens. Alimentação elétrica bivolt automática 110 a 220 V - AC / 60 Hz. Manual de instruções em português. <u>Deve possuir: Certificado no INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</u>	WELME	R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
9	10 UN	APARELHO FLUXÔMETRO PRESSÃO OXIGÊNIO - corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0 a 15 litros por minuto; esfera em aço inoxidável; botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha; borboleta em nylon com rosca metálica; niple de saída em metal cromado. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. <u>Registro na ANVISA, AFE. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</u>	PROTEC	R\$ 66,00	R\$ 660,00
24	01 UN	SUPORTE HAMPER 0,50 X 0,90M - Construído em tubos de aço redondo inox de 1" de diâmetro, tripé com rodízios giratórios de no mínimo 2" de diâmetro. Dimensões aproximadas: 0,50m de diâmetro x 0,80m de altura.	RUBMED	R\$ 436,31	R\$ 436,31
Valor Total: R\$ 2.374,31 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)					

•M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.499.939/0001-76

Item	Quant. Anual	Descritivo	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
4	05 UN	BALANCA DIGITAL ANTROPOMETRICA 250 KG - confeccionada em aço carbono com pintura epóxi. Capacidade para até 250 kg, graduação de 50 ou 100 g. Dimensões aproximadas da plataforma 40 x 40 cm, em tampo de aço e tapete em borracha antiderrapante. Régua antropométrica em alumínio anodizado, medindo 2 metros, com graduação de 0,5 a 0,5 cm. Pés reguláveis em borracha sintética. Display com iluminação em LED vermelho ou	LIDER	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00

	backlight, com no mínimo 5 dígitos e tecla tara. Alimentação Elétrica Bivolt. <u>Deve acompanhar: Manual de instruções em português.</u> <u>Deve possuir: Certificado no INMETRO.</u> <u>Garantia mínima de 12 (doze) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.</u>			
Valor Total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)				

•3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - CNPJ: 37.581.390/0001-40

Item	Quant. Anual	Descrição	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
6	01 UN	<p>APARELHO MONITOR MULTIPARAMETRO TRANSPORTAVEL – Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; monitor com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2; Indicação de equipamento alimentado em rede ou bateria; Proteção contra descarga elétrica; Possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal c/ indicação permanente na tela, do paciente selecionado.</p> <p>1- ECG</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; - Número de derivações: 7 derivações - Faixa de frequência cardíaca de no mínimo: 25 a 300bpm - Resolução da medida de FC: 1 bpm; - Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; - Deva fazer a análise do segmento ST em no mínimo duas derivações simultaneamente; - Deve monitorar no mínimo 10 arritmias distintas; - Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico e neonatal (cabo tronco mais rabichos) e 1 cabo de três vias Adulto/Pediátrico e neonatal (cabo tronco mais rabichos). <p>2- RESPIRAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Método bioimpedância (ou impedância) torácica - Faixa de frequência respiratória de no mínimo 4 a 120 rpm para adultos e pediátricos. - Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apneia, em pacientes adultos/ pediátricos/neonatais. - Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. 	Lepu Medical K12	R\$ 4.435,00	R\$ 4.435,00

3- TEMPERATURA CUTÂNEA:

- Deve possuir no mínimo 01 (um) canal de temperatura;
- Com faixa de medida de no mínimo 25° a 45°C;
- Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades;
- Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);
- Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo.

4- PRESSÃO NÃO INVASIVA

- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);
- Modos de medida: Manual, Automática e STAT;
- Faixa de Medida de pelo menos 10 a 250 mmHg;
- Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas;
- Acessórios: 1 conjunto de manguito/braçadeira adulto, 1 pediátrico e 1 neonatal.

5- OXIMETRIA

- Visualização da curva plestimográficas;
- Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;
- Indicação numérica do índice de perfusão;
- Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso adulto, 1 Pediátrico e 1 Neonatal (luva ou Y). Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis”. Deverá ser fornecido também o pré cabo, se necessário.

Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12”;

Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes;

Pelo menos 5 canais em forma de onda ou superior;

Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador;

Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;

Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);

	<p>Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros;</p> <p>Bateria interna com duração de no mínimo 60 minutos;</p> <p>Fonte de alimentação 220V ou bivolt;</p> <p>Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria</p> <p>Software de interface na língua portuguesa.</p> <p>Manual do usuário em língua portuguesa.</p> <p>Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador.</p> <p>Detecção de marca-passo;</p> <p><u>Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento nos tamanhos neonatais adulto e pediátrico.</u></p> <p><u>O fornecedor será responsável pela instalação e capacitação da equipe, conforme necessidade da Secretaria.</u></p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor Total: R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

•ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 40.014.621/0001-49

Item	Quant. Anual	Descrição	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
7	01 UN	<p>DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR BIFÁSICO PORTATIL –</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; • Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; • Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; • Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; • Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; • Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima para 100 descargas em carga máxima; • Grau de proteção contra ingresso de sólidos e água (operação por baterias e/ou na rede elétrica): pelo menos, IP21; 	MINDRAY	R\$ 19.303,00	R\$ 19.303,00

- Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test);
- Terapias Elétricas
- Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo;
 - Desfibrilação
 - o Tecnologia bifásica de desfibrilação;
 - o Energia de, no mínimo, 200 Joules ou maior;
 - o Deve possuir, pelo menos, dez níveis de energia disponíveis para seleção do usuário;
 - o Carga de energia máxima em até 15 segundos;
 - o Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
 - o O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia;
 - o Deve possuir recurso de remoção de energia (descarga) não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois de um período de tempo;
 - Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)
 - o Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela;
 - o O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu;
 - o Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
 - o Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado;
 - Desfibrilação Externa Automática (DEA)
 - o Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário;
 - o O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais;
 - o Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção;
 - Marcapasso Transcutâneo
 - o Incorporado no próprio equipamento;
 - o Modos de operação: demanda e assíncrono;
 - o Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção;
 - o Faixa de frequência de estímulo de no mínimo: 40 e 170 PPM;
 - o Faixa de corrente de estímulo de no mínimo: 10 a 140 mA;
- Parâmetros de Monitoração
- ECG
 - o Apresentação da curva de ECG e da

	<p>Frequência Cardíaca (FC); o Monitoração de 3 ou 5 derivações; o Faixa de medida da FC de no mínimo: 30 a 280 BPM;</p> <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> o Um Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, pacientes adultos e pediátricos (neste caso, ou embutidos, ou através de adaptadores); o Cabo para eletrodos multifunção (DEA e Marcapasso) (1 unidade), se separado uma unidade de cada; o Conjunto de eletrodos para multifunção (DEA e Marcapasso), para pacientes adultos (3 unidades), se separado cinco unidades de cada; o Conjunto de eletrodos para multifunção (DEA e Marcapasso), para pacientes pediátricos (03 unidades), se separado dez unidades de cada; o Conjunto de cabos de ECG 3 e 5 vias (1 unidade de cada); Papel Termossensível (1 unidades); Bateria(s); o Demais acessórios, cabos e conectores indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento para pacientes adultos e pediátricos; <p>• Alimentação Elétrica: 220V/60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).</p> <p>• <u>Garantia mínima de 12 meses;</u></p> <p>• <u>O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa;</u></p> <p>• <u>Deverá obrigatoriamente ser ministrado treinamento aos usuários do equipamento sem ônus para a Administração. O treinamento deverá ser ministrado in loco abrangendo os quatro turnos de trabalho das equipes.</u></p> <p>• <u>O equipamento deve possuir registro na ANVISA, AFE e Certificado pelo INMETRO. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português.</u></p>			
Valor Total: R\$ R\$ 19.303,00 (dezenove mil, trezentos e três reais)				

•SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 04.063.503/0001-67

Item	Quant. Anual	Descritivo	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
13	24 UN	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS – Giratória operacional, no mínimo do tipo B, com braços reguláveis em, no mínimo altura, conforme ABNT NBR 13962/2018 com, no mínimo, espaldar médio. Ajustes mínimos para os movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360	FKGRUPO	R\$ 828,54	R\$ 19.884,96

graus do assento/encosto, altura dos braços, altura e inclinação do encosto. **Encosto:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 430 mm, extensão vertical mínima do encosto de 470 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm. **Assento:** estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica sem uso de perfis de bordo estruturados em PVC. Revestimento do assento e do encosto em tecido tipo crepe de fios de poliéster, ou em laminado sintético de PVC espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm.

Mecanismo: mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Plataforma do assento com, no mínimo, chapa de aço carbono estampada com espessura mínima de 2,65 mm e fundida aos demais elementos através de solda do tipo MIG/MAG ou eletrofusão ou em elemento único sem solda. Suporte do encosto do mecanismo articulado com mola de retorno automático que proporcione o contato permanente quando o mesmo estiver destravado. Mecanismo do tipo monobloco, ou seja, a porção do encosto deve estar unida permanentemente e não de modo a desacoplá-la do assento. O usuário é capaz de travar o encosto em qualquer posição ao longo do curso angular de inclinação de 25 graus (mínimo). Extensor do encosto do mecanismo executado em aço carbono com espessura mínima de parede de 3 mm. Tal suporte do encosto é obrigatoriamente provido de carenagem plástica de proteção e acabamento injetada em polipropileno, porém não ser corrugada (sanfonada), para preservar segurança do

		<p>usuário contra elementos ociosos, conforme já especificado supra quando do detalhamento do encosto e contra encosto. Elementos metálicos do mecanismo construídos em chapa de aço e/ou expostos apresentam tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955/2017. Base cinco patas: confeccionada em aço tubular de seção retangular ou semi-oblonga cujas dimensões do perfil tubular sejam, no mínimo, de 20 x 30 x 1,50 mm, soldadas por eletrofusão e com reforço em Metal Inert Gas em dois anéis centrais estampados que formam o cônico de alojamento do pistão. Não é admitido o uso de bucha plástica ou solda para fixação do pino do rodízio, para facilitar eventuais manutenções, o mesmo deverá ser fixo através de anel metálico. Rodízios: de duplo giro do tipo “H”, com banda de rodagem em nylon e dimensionais conforme o preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/2018, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda. Braços estruturados em corpo de aço carbono ou resina de engenharia ou outro material que comprovadamente suporte os ensaios da ABNT NBR 13962:2018, de cor preta, com pintura eletrostática a pó em caso de aço carbono, carenagem injetada em polipropileno, acionado por botão, com no mínimo 5 pontos de regulagem em altura, apoia braços ergonômico e anatômico, injetado em polipropileno de cor preta, com dimensões nominais mínimas de 240 mm de comprimento por 80 mm de largura.</p> <p>Certificações de evidência mínima da qualidade e compromisso ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018. -Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. -Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro. 			
14	01 UN	GAVETEIRO MÓDULO COM 04 GAVETAS 401X600X740MM - Tampo: em MDP chapa única com no mínimo 25mm;	MARTINUCCI	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00

Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm de revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm; possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm; na parte frontal, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Gavetas: Quatro gavetas com frentes em MDP em chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces; Possui bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm, Corpo da gaveta em chapa de aço de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mmAs guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico.

Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade de acordo com

		as normas da ABNT NBR 13.961:2010 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO. No certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.			
15	15 UN	MESA RETANGULAR 1200X600X740MM - Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180o, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e Extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45o, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de	MARTINUCCI	R\$ 449,66	R\$ 6.744,90

		<p>tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré- Tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi- pó.</p> <p>Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT, conforme NBR 13966: 2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO</p>			
17	15 UN	<p>ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM -Tampo: em MDP 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm, Cada porta possui, três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Prateleiras: 04 prateleiras reguláveis, em MDP 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm; Cada prateleira contém</p>	MARTINUCCI	R\$ 1.193,00	R\$ 17.895,00

	<p>quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em MDP com 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possuir reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em MDP com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção.</p> <p>Apresentar juntamente à proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13961: 2010; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p>			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor Total: R\$ 45.754,86 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

•GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.050.321/0001-17

Item	Quant. Anual	Descrição	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
19	02 UN	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - Acionamento elétrico totalmente automatizado para subida, descida, encosto e perneira; Comando pedal e acionadores possíveis de sofrerem assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem	Gigante Produtos Médicos	R\$ 11.850,00	R\$ 23.700,00

	<p>horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor azul escuro. Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em psai na cor azul escuro Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm, estofado na cor azul escuro; Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem; Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência; Estofamento PU injetado na cor azul escuro e revestido com pvc cristal. Apoio de cabeça anatômico, estofado na cor azul escuro e revestido em pvc cristal; Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; voltagem : 220-60hz ou BIVOLT; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão; Movimentos através de moto-reductor isento de óleo; Gaveta auxiliar para coleta de material Capacidade de 180 a 250 kg. Acessório(s) suporte para lençol de papel em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo.</p> <p><u>Deverá possuir registro de ANVISA, AFE e INMETRO.</u></p>			
Valor Total: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)				

•**RAFAEL RODRIGUES MORAES - CNPJ: 48.201.346/0001-84**

Item	Quant. Anual	Descritivo	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
21	15 UN	LIXEIRA BASCULANTE DE 60 LITROS – Lixeira plástica 60 litros basculante fabricada em polipropileno (PP), resistente ao impacto e aos raios ultravioletas, na cor branca.	LAR PLASTICOS	R\$ 94,64	R\$ 1.419,60
Valor Total: R\$ 1.419,60 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)					

•**INFOKO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.790.815/0001-30**

Item	Quant. Anual	Descritivo	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
22	02 UN	POLTRONA RECLINAVEL PARA DESCANSO, construída em estrutura de tubos de aço redondo, acabamento com pintura eletrostática a epóxi, curada em estufa, com tratamento anti- ferrugem. Reclinável em quatro posições além da sentada através de engate rápido. Encosto, assento, perna e braço com estofamento anatômico em espuma de látex D-28 revestida por couro sintético na cor azul royal. Braços e pernas articuláveis que se movimentem junto com inclinação do encosto (concomitantes), pés niveladores emborrachados. Dimensões aproximadas: Posição normal: C=1,00m x L= 0,94m. Posição reclinada: C= 1,60m x L=0,94m. Cor da estrutura cinza.	ORTOMED	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
Valor Total: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)					

•ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32

Item	Quant. Anual	Descritivo	Marca	Valor Unit. / Kg (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
23	02 UN	<p>APARELHO DETECTOR FETAL – Portátil, digital. Tela LCD com leitura numérica do batimento cardíaco fetal, sistema de autofalante embutido. Transdutor conectado por cabo espiral extensível. Entrada para fone de ouvido. Botão liga/desliga. Ajuste de volume. Desliga automaticamente após no máximo 2 minutos sem uso. Indicador de bateria fraca e indicador de qualidade do sinal. Frequência de 2,25 MHz ± 10%; Faixa de medida do BCF de 30 a 240 bpm; Precisão de +/- 1 BPM; Potência/intensidade do ultrassom. <10 mW/cm². Alimentação: pilha alcalina</p> <p><u>Deve acompanhar: 01 transdutor, 01 frasco de gel de contato, 01 bolsa para transporte, e manual de operação em português.</u></p> <p><u>Deve possuir: Registro na ANVISA, AFE, Certificado no INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.</u></p>	JUMPER	R\$ 320,00	R\$ 640,00
Valor Total: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)					

Valor Total: R\$ 107.676,85 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Wilson Modesto Pollara
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3734705** e o código CRC **3C73C298**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 52, 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa, em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a indicação do servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo **SEI 24.10.000002368-7**, referente a Contratação de **(APLICAÇÃO (TINTA) DE PRODUTO INSETICIDA (AEGYPTI OU ALBOPICTUS))** para a atender às necessidades essencial para o controle de vetores e prevenção de doenças, especialmente voltadas para o bem-estar e segurança da população, atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo **SEI 24.10.000002368-7**, o servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº **1554514-01**, CPF nº **532.758.611-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS
MT: 1523406

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/03/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3811657** e o código CRC **7336190D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000002368-7

SEI Nº 3811657v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 409/2024

Considerando a necessidade na Contratação nos termos da lei 8.666/93 de empresa especializada no fornecimento de **APLICAÇÃO (TINTA) DE PRODUTO INSETICIDA (AEGYPTI OU ALBOPICTUS)**, compreendendo um conjunto abrangente de produtos destinados a atender às necessidades essencial para o controle de vetores e prevenção de doenças, especialmente voltadas para o bem-estar e segurança da população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação nos termos da lei 8.666/93 da empresa **SAÚDE MAIS IND EIRELI, CNPJ nº 19.111.014/0001-00**, no valor total de **R\$ 4.437.500,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, mediante Adesão de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de **APLICAÇÃO (TINTA) DE PRODUTO INSETICIDA (AEGYPTI OU ALBOPICTUS)**, compreendendo um conjunto abrangente de produtos destinados a atender às necessidades essencial para o controle de vetores e prevenção de doenças, especialmente voltadas para o bem-estar e segurança da população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS. Processo SEI 24.10.000002368-7.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS
MT: 1523406

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/03/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3811641** e o código CRC **A037F7B2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

- 1. ESPÉCIE:** Aditamento do contrato de nº 006/2021.
- 2. FUNDAMENTO** Este Termo de Aditamento decorre no exarado Processo BEE nº 30251, amparo legal no dispositivo no art. 62 § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º da Lei 8.925/91.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – CNPJ 01.393.989/0001-03 e Sra. CECILIA LUIZA DE REZENDE, CPF sob o nº 497.929.621-15, KLAYTON VELOSO DE REZENDE, CPF sob o nº 517.885.271-00.**
- 4. OBJETIVO:** Constitui o presente 3º termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2021, de locação de imóvel, localizado no endereço **Rua C-195, esquina com a Rua C-198, Quadra 494, Lote 17, Setor Jardim América, Goiânia – Goiás**, para atender o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
- 5. DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência do contrato n. 006/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de abril de 2024, o valor mensal de **R\$ 6.096,90** (seis mil, noventa e seis reais e noventa centavos), até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 73.162,80** (setenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), sem reajuste, conforme carta proposta, anexada aos autos **24.10.000000934-0**.
- 6. PROCESSO nº:** **BEE 30251/2/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/2022, SEI 22.10.000000678-1, SEI 23.10.000000044-4 e SEI 24.10.000000934-0.**

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Mun. de Desen. Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 26/03/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3814734** e o código CRC **B8B30427**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência**PORTARIA Nº 451, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 226/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 536/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000042280-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível V, Referência “B”, matrícula nº 1408399-01, CPF nº 736.623.641-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	15.06.2006 a 30.09.2007	01 (um) ano, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias
02	01.10.2007 a 03.10.2007	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 03 (três) dias
03	01.12.2007 a 15.06.2011	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias
04	15.02.2012 a 23.09.2012	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias
05	02.09.2013 a 06.05.2014	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias
06	18.12.2014 a 16.01.2015	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3815512** e o código CRC **B2B3DB62**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 452, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 242/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 533/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000001049-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **PAULA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "F", matrícula n.º 530972-02, CPF nº 002.160.411-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	24.06.2006 a 01.02.2010	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias**, líquido de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	11.07.2001 a 26.04.2006	04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço privado, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/04/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3816217** e o código CRC **E64254C2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 453, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 23.20.000003797-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 364, de 13/03/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8249, de 14/03/2024, que averbou ao tempo da servidora **ANA MARIA DA SILVA**, matrícula n.º 1370707-01, CPF nº 788.057.321-68, na parte relativa ao tempo de contribuição abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

06 - 02.09.2013 a 18.03.2015 - "01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias"

Leia-se:

06 - 02.09.2013 a 18.03.2015 - "01 (um) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias"

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3816685** e o código CRC **0F493EB5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 454, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000004702-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **MARIA LUZIMAR BARREIRA LEMOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 504.659.101-49, viúva do ex-servidor **GETULIO ROSA DA SILVA**, matrícula nº 1349350-01, inscrito no CPF sob o nº 191.878.901-00, que ocupava do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "B".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.462,02** (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (30%): R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesesseis) de julho de 2023**.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3816830** e o código CRC **F2F6AD05**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 455, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 249/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 559/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000012043-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SADIA FERRER DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "H", matrícula n.º 901857-01, CPF n.º 632.987.081-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.05.1994 a 29.07.1994	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
02	01.09.1994 a 04.12.1995	01 (um) ano, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias
03	01.05.1996 a 06.08.1998	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias
04	01.07.1998 a 31.12.1998	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
05	01.04.1999 a 14.09.1999	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias
06	08.11.1999 a 17.07.2004	04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias
07	18.07.2004 a 28.11.2005	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias
08	06.06.2006 a 09.04.2008	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3816942** e o código CRC **A302E475**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 456, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000000555-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **DIVINA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 587.281.801-78, viúva do ex-servidor **SEBASTIAO POLICENO RODRIGUES**, matrícula nº 742040-01, inscrito no CPF sob o nº 117.028.001-30, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau I, Referência "A".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 123,11** (cento e vinte e três reais e onze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de janeiro de 2024.**

Goiânia, 01 de abril de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3817367** e o código CRC **C96FDDAB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

Ata da **3ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos/2024**, realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação das Atas das reuniões anteriores (2ª Reunião Ordinária – 29/01/2024 e 1ª Reunião Extraordinária – 16/02/2024). Reunião com consultor da gestora de recursos Privatiza sobre análise de cenários e oportunidades de investimentos. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais participantes:** Daniel Sandoval, consultor da Privatiza Investimentos. **I – Votação das Atas das reuniões anteriores (2ª Reunião Ordinária – 29/01/2024 e 1ª Reunião Extraordinária – 16/02/2024).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta as Atas da 2ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária, que depois de lidas e achadas em conformidade, foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes. **II – Apresentação Consultor da Privatiza –** Ato contínuo, foi passada a palavra ao consultor da Privatiza Investimentos, para apresentação sobre cenários econômicos e oportunidades de investimentos. O Sr. Daniel Sandoval inicia explanando sobre o cenário econômico atual e em seguida apresenta um método de avaliação dos ativos que compõem a carteira do GOIANIAPREV. Daniel Sandoval afirma que será um grande desafio dos gestores de recursos em cumprir a meta atuarial, considerando a previsão de queda das taxas de retorno dos Títulos Públicos Federais, quando ele apresenta detalhes sobre produtos hoje disponibilizados pela Privatiza. Os membros do Comitê de Investimentos então solicitam que sejam enviadas informações detalhadas sobre esses produtos, que depois de avaliados pela Gerência de Investimentos do GOIANIAPREV, serão objeto de análise por este órgão colegiado. **III –** Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não houve nenhuma outra manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/02/2024, às 14:00 horas, na sede do GOIANIAPREV. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV

Goiânia, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3591319** e o código CRC **92F6F60E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000684-3

SEI Nº 3591319v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**

Ata da **4ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (3ª Reunião Ordinária-19/02/2024). Credenciamento das empresas Rio Bravo Investimentos Ltda. e Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos Sociedade Simples. Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de dezembro/2023. Análise dos fundos de investimento Rio Bravo Proteção FI Multimercado e AZ Quest Bayes Sistemático FIA. Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I – Votação da Ata da reunião anterior (3ª Reunião Ordinária – 19/02/2024).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 3ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Credenciamento das empresas Rio Bravo Investimentos Ltda. e Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos Sociedade Simples** – Ato contínuo, a Sra. Fernanda Martins dos Santos informa que foram apresentadas ao GOIANIAPREV as propostas de credenciamento das empresas Rio Bravo Investimentos Ltda. (Processo SEI nº 24.20.000000674-6) e Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos Sociedade Simples (Processo SEI nº 24.20.000000675-4). Após a verificação de que as empresas atendem os requisitos que constam no Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2024, os membros aprovam por unanimidade os referidos credenciamentos. **III – Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de dezembro/2023.** O relatório consolidado foi disponibilizado por via digital aos membros do Comitê de Investimentos. Foram analisados durante a reunião os principais dados do relatório, como os percentuais das classes de ativos da carteira, bem como dos artigos da Resolução CMN 4.963/21, posicionadas no mês em questão e feita a comparação em relação à política de investimentos vigente. Destaca-se que os fundos CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES e ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO-FII continuam em situação de desenquadramento passivo, situação que se prolonga pela presença dos fundos estressados na carteira. Em seguida, foram analisadas pelos membros o portfólio de fundos de investimentos do GOIANIAPREV, as performances, objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades, riscos de investimentos dos fundos. O relatório consolidado aponta que o Instituto finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 1.199.747.772,32 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). No mês de dezembro, que apresenta também a rentabilidade consolidada do ano de 2023, a carteira de ativos do GOIANIAPREV obteve rentabilidade superior à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira apresentou rentabilidade de 1,45%, e a TMA registrou variação de 0,94%, o que resulta em uma diferença de 0,51%. No acumulado do ano de 2023, a carteira de ativos apresentou uma rentabilidade de 12,57% e a TMA (IPCA + 4,86% a.a.) acumulada no período é de 9,64%, obtendo resultado positivo quando observada a rentabilidade anual positiva de 2,93%. Sobre os principais indexadores do mercado, destaca-se que o indicador IMA-B teve um resultado de 2,75%, o IRF-M1 0,91% e o CDI 0,90%. O montante investido em NTN-B ao final do mês de dezembro é de R\$ 634.477.054,68 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), o que equivale a 52,88% da carteira, fazendo com que o Tesouro Nacional figure em primeiro lugar entre os gestores de ativos, seguido de CAIXA DTVM (10,01%), BTG PACTUAL (9,83%) e ITAÚ (9,70%). Os membros do Comitê, por unanimidade, reiteram a ressalva contida em Atas de reuniões anteriores, destacando que as alocações em Letras Financeiras não foram submetidas à análise prévia desse órgão colegiado. Observa-se no relatório de

investimentos de dezembro que o total investido em Letras Financeiras (Art. 7º, IV) é de R\$ 195.339.284,12 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), no total de 16,28% da carteira, percentual superior ao autorizado na Política de Investimentos vigente. Após a apresentação, o comitê aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do **mês de dezembro/2023, com ressalva. IV – Análise dos fundos de investimento Rio Bravo Proteção FI Multimercado e Az Quest Bayes Sistemático FIA.** Durante a reunião, os membros recebem documentação encaminhada pela Gerência de Investimentos relacionada aos fundos Rio Bravo Proteção FI Multimercado E Az Quest Bayes Sistemático FIA, para verificação da possibilidade de sugestão de alocação de recursos nos referidos fundos. Após análise pormenorizada das lâminas, rentabilidade e análise elaborada pela LDB Consultoria, os membros do Comitê, sugerem, por unanimidade, não recomendar a aplicação de recursos, tendo em vista que não existe neste momento aderência dos fundos à estratégia de alocações do Instituto. **V – Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos. Internacional** - No cenário internacional, dezembro foi mais um mês com sinais positivos, refletindo a evolução positiva do cenário nos EUA, com indicações por parte do FED que o movimento de redução dos juros pode começar antes do previsto. Com isso, os índices de ações globais apresentaram retornos positivos, enquanto o dólar perdeu força em comparação às demais moedas. Diversos países, com destaque para os desenvolvidos, divulgaram quedas de inflação mais fortes do que o esperado por seus bancos centrais. Dessa forma, o cenário externo segue em direção construtiva, com a atividade econômica desacelerando, ainda que não haja indícios de algo mais acentuado, enquanto o mercado de trabalho ainda se mostra aquecido. Sinalizando que o controle inflacionário está evoluindo, mas ainda deverá ocorrer de maneira gradual. Nos EUA, os diretores do FED surpreenderam os mercados, ao revisar de forma relevante as suas projeções para a taxa básica de juros no curto/médio prazo, indicando três cortes na taxa básica ao longo de 2024 e reforçou a perspectiva de um cenário positivo para a economia americana. Já na China, os dados seguem na direção de estabilização do crescimento econômico, enquanto o governo se mostra mais ativo nas medidas de estímulos, mas ainda de forma equilibrada e não muito intensa. Isso aponta para uma trajetória mais construtiva para a economia chinesa. No entanto, ainda permanece um cenário de cautela com a trajetória econômica, por conta da fragilidade do setor imobiliário e da incerteza sobre a efetividade desses estímulos. Assim, no mês de dezembro de 2023, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território positivo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, valorizaram +4,70% e +4,42%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +20,09% e +24,23%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, renderam cerca de +2,70% e +2,43%, devido à desvalorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +11,43% e +15,27% nos últimos 12 meses. **Brasil** - Localmente, as curvas de juros futuras cederam no mês, acompanhando o movimento de queda dos juros globais e a evolução positiva do cenário econômico nacional. A agenda legislativa apresentou uma evolução importante no último mês, com a aprovação da parte constitucional da reforma tributária e com a aprovação da MP 1185, peça importante no ajuste fiscal proposto pelo governo. Por fim, a atenção em torno da política fiscal prosseguirá. A inflação segue em um nível mais comportado, apresentando desaceleração das medidas de núcleo. Já, a atividade econômica começou a apresentar uma trajetória de desaceleração mais clara. Com isso, economia deverá continuar mais fraca, mas a ociosidade será menor do que a prevista. O Banco Central confirmou as expectativas na sua última reunião de 2023. Reduzindo a taxa Selic em 0,5%, para 11,75%, enquanto em seu comunicado indicou a continuidade deste ritmo de cortes nas primeiras reuniões de 2024, assim mantendo o processo de flexibilização monetária. Aqui, somente a título de exemplo da “Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ” para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 10.01.2024, e apresentada no item 3 deste relatório como “Taxa de Juros Real”, a taxa de juros real com vencimento para 9 anos apresentava taxa de retorno estimada em 5,47% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 5,10% limitada pela SPREV para o ano de 2024. O Ibovespa fechou o mês com performance positiva, seguindo o movimento dos índices globais. Apresentando um retorno positivo de +5,38% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento positivo de +22,28% no acumulado nos últimos 12 meses. Mediante a todo esse cenário exposto acima e em linha com o último relatório disponibilizado, tentando elucidar muitos questionamentos recebidos acerca dos prêmios trazidos pelas NTN-B's atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-B's, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na “ancoragem de rentabilidade” ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da “marcação na curva” do preço desse ativo. **VI** – Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não houve nenhuma outra manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando a próxima Reunião Ordinária para o dia 18/03/2024, às 09:00 horas, na sede do GOIANIAPREV. Documentos anexos que farão parte da

presente Ata: 1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias; 3) Análise elaborada pela LDB Consultoria sobre fundos Rio Bravo e AZ Quest; 4) Relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de dezembro/2023. Nada mais.

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV

Goiânia, 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3770987** e o código CRC **6150F493**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Comite de Investimentos

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**

Ata da **5ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (4ª Reunião Ordinária-27/02/2024). Credenciamento das empresas Tullett Prebon Corretora de Valores e Câmbio Ltda. e S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Apresentação dos relatórios consolidados com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos nos anos de 2021 e 2022. Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I – Votação da Ata da reunião anterior (4ª Reunião Ordinária – 27/02/2024).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 4ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Credenciamento das empresas Tullett Prebon Corretora de Valores e Câmbio Ltda. e S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Durante a reunião, a Sra. Fernanda Martins dos Santos informa que foram apresentadas ao GOIANIAPREV as propostas de credenciamento das empresas Tullett Prebon Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (Processo SEI nº 23.20.000005783-3) e S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Processo SEI nº 24.20.000000933-8). Após a verificação de que as empresas atendem os requisitos que constam no Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2024, com a apresentação de relatório e parecer favorável da Gerência de Investimentos, os membros aprovam por unanimidade as referidas propostas de credenciamento. **III – Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do ano de 2021.** O relatório consolidado do ano de 2021 foi disponibilizado por via digital aos membros do Comitê de Investimentos por meio do Processo SEI nº 24.20.000000611-8. Foram analisados durante a reunião os principais dados do relatório, como os percentuais das classes de ativos da carteira, bem como dos artigos da Resolução CMN 4.963/21, posicionadas no ano em questão e feita a comparação em relação à política de investimentos vigente. Os membros analisaram o portfólio de fundos de investimentos do GOIANIAPREV, as performances, objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades, riscos de investimentos dos fundos. O relatório consolidado aponta que o Instituto finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 848.399.834,09 (oitocentos e quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos). No mês de dezembro/2021, que apresenta também a rentabilidade consolidada do ano de 2021, a carteira de ativos do GOIANIAPREV obteve rentabilidade inferior à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira apresentou rentabilidade de 1,12%, e a TMA registrou variação de 1,21%, o que resulta em uma diferença de -0,09%. No acumulado do ano de 2021, a carteira de ativos apresentou uma rentabilidade de -1,57% e a TMA (IPCA + 5,37% a.a.) acumulada no período foi de 15,95%, obtendo resultado negativo quando observada a rentabilidade anual de -17,52%. Sobre os principais indexadores do mercado, destaca-se que o

indicador IMA-B teve um resultado de 1,89%, o IRF-M1 0,88% e o CDI 0,76%. O montante investido em NTN-B ao final do mês de dezembro/2021 é de R\$ 15.151.040,30 (quinze milhões, cento e cinquenta e um mil, quarenta reais e trinta centavos), o que equivale a 1.79% da carteira. Entre os gestores de recursos da carteira, destacam-se a Caixa Econômica Federal (50,85%), Banco do Brasil (30,83%) e Vinci (5,50%). Após a apresentação, o comitê **aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do ano de 2021. IV – Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do ano de 2022.** O relatório consolidado do ano de 2022 foi disponibilizado por via digital aos membros do Comitê de Investimentos por meio do Processo SEI nº 24.20.00000612-6. Foram analisados durante a reunião os principais dados do relatório, como os percentuais das classes de ativos da carteira, bem como dos artigos da Resolução CMN 4.963/21, posicionadas no ano em questão e feita a comparação em relação à política de investimentos vigente. Os membros analisaram o portfólio de fundos de investimentos do GOIANIAPREV, as performances, objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades, riscos de investimentos dos fundos. O relatório consolidado aponta que o Instituto finalizou o mês de dezembro/2022 com patrimônio líquido de R\$ 904.856.591,63 (novecentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). No mês de dezembro/2022, que apresenta também a rentabilidade consolidada do ano de 2022, a carteira de ativos do GOIANIAPREV obteve rentabilidade inferior à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira apresentou rentabilidade de -0,41%, e a TMA registrou variação de 1,04%, o que resulta em uma diferença de -1,44%. No acumulado do ano de 2022, a carteira de ativos apresentou uma rentabilidade de 4,02% e a TMA (IPCA + 4,85% a.a.) acumulada no período foi de 10,90%, obtendo resultado negativo quando observada a rentabilidade anual de -6,88%. Sobre os principais indexadores do mercado, destaca-se que o indicador IMA-B teve um resultado de -0,19%, o IRF-M1 1,18% e o CDI 1,12%. O montante investido em NTN-B ao final do mês de dezembro/2022 é de R\$ 392.816.655,26 (trezentos e noventa e dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), o que equivale a 43,41% da carteira. Entre os gestores de recursos da carteira, destacam-se o Tesouro Nacional, a Caixa Econômica Federal (24,34%), Banco do Brasil (14,19%) e Itaú (7,89%). Após a apresentação, o comitê **aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do ano de 2022. V – Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos. Internacional** - No cenário internacional, embora em janeiro os índices de ações globais tenham apresentado retornos positivos, o mês foi marcado pela resiliência da economia norte-americana e pelas discussões sobre o início do ciclo de corte de juros nos EUA. O que resultou na alta dos juros futuros e, conseqüentemente, no ganho de força do dólar em relação às demais moedas. Em linhas gerais, a inflação seguiu surpreendendo para baixo na maioria das economias, com crescimento moderado da atividade e resiliência do mercado de trabalho. Desta forma, ao mesmo tempo que os Bancos Centrais dos países desenvolvidos mostram confiança no processo de desinflação, a perspectiva positiva para a economia justifica uma comunicação mais cautelosa quanto ao início e a extensão de um ciclo de afrouxamento monetário. Especificamente nos EUA, embora, a inflação caminha em uma direção positiva, os sinais de atividade econômica aquecida ainda estão presentes. Dessa forma, ainda há discussão sobre a expectativa de quando se dará o início do movimento de redução dos juros. Por sua vez, a comunicação do FED continuou na direção de suavização, com foco mais claro no processo de redução dos juros, discutindo o momento do seu início e as condições necessárias para tal. O principal ponto destacado é a necessidade de convicção suficiente na convergência da inflação para a meta. Já na China, a deterioração do setor imobiliário prossegue, limitando a efetividade dos estímulos adotados pelo governo. O quadro de excesso de oferta e pressões deflacionárias está se intensificando e pode ter repercussões globais importantes. Assim, no mês de janeiro de 2024, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território positivo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, valorizaram +0,53% e +1,59%, todos em “moeda original”, ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +12,72% e +18,86%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500,

respectivamente, renderam cerca de +2,86% e +3,94%, devido à valorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +9,50% e +15,47% nos últimos 12 meses. **Brasil** - Localmente, as curvas de juros futuras aumentaram no mês, acompanhando o movimento observado dos juros globais, além de terem sido impactadas negativamente com o anúncio do plano Nova Indústria Brasil, que fez ressuscitar fantasmas do passado, quando o BNDES foi extensivamente usado para subsidiar projetos duvidosos com alto custo fiscal. A inflação continuou seguindo uma tendência positiva, com desaceleração das medidas de núcleo. Além disso, os números de atividade sugerem que o PIB ficou de lado ou recuou marginalmente no último trimestre ano, de forma compatível com a desaceleração econômica esperada. O estágio mais lento do processo de desinflação, o desconforto com a desancoragem das expectativas de mercado e o fato de suas projeções para 2024 e 2025 estarem acima da meta contribuem para uma atuação mais conservadora adotada autoridade monetária. O Banco Central confirmou as expectativas do mercado, dando continuidade no movimento de redução de juros. Assim, reduzindo a taxa Selic em 0,5%, para 11,25%, enquanto em seu comunicado indicou a continuidade deste ritmo de cortes de juros. Aqui, somente a título de exemplo da “Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ” para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 02.02.2024, e apresentada no item 3 deste relatório como “Taxa de Juros Real”, a taxa de juros real com vencimento para 9 anos apresentava taxa de retorno estimada em 5,57% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 5,10% limitada pela SPREV para o ano de 2024. O Ibovespa fechou o mês com performance negativa, seguindo na direção oposta dos índices globais e sendo impactada pela curva de juros. Apresentando um retorno negativo de -4,79% no mês. Entretanto, o Ibovespa possui um comportamento positivo de +12,63% no acumulado nos últimos 12 meses. Mediante a todo esse cenário exposto acima e em linha com o último relatório disponibilizado, tentando elucidar muitos questionamentos recebidos acerca dos prêmios trazidos pelas NTN-B's atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-B's, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na “ancoragem de rentabilidade” ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da “marcação na curva” do preço desse ativo. **VI** – Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não houve nenhuma outra manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando a próxima Reunião Ordinária para o dia 25/03/2024, às 14:00 horas, na sede do GOIANIAPREV. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias; 3) Relatórios com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos nos anos de 2021 e 2022. Nada mais.

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV

Goiânia, 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/03/2024, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3775581** e o código CRC **A301FFF4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000001022-0

SEI Nº 3775581v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **15/04/2024**.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de instituição credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, para realização de inscrições e aplicação de prova para obtenção da certificação profissional de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos de Previdência (Deliberativo) e Fiscal, gestor de recursos e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, conforme especificações condições contidas no Manual de Certificação Profissional, publicado pelo Ministério da Previdência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela de valores estimados constante abaixo, que correspondem aos preços máximos aceitos pelo GOIANIAPREV:

Item	Tipo de Certificação	Nível	Modalidade	Quantidade	Unidade	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	290,00	4.350,00
2	Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS	Avançado	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	290,00	4.350,00
3	Certificação dos membros do conselho deliberativo	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	290,00	4.350,00
4	Certificação dos membros do conselho fiscal	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	15	Taxa	290,00	4.350,00
5	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Intermediário	Exame por provas, títulos e experiência	10	Taxa	376,00	3.760,00
6	Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS	Avançado	Exame por provas, títulos e experiência	10	Taxa	397,00	3.970,00
VALOR TOTAL (R\$)							25.130,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Credenciamento

1.1 A prova deverá ser realizada por instituição credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, mediante apresentação do ato legal de credenciamento.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Goiânia;
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10. Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade;
- 2.11. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3828332** e o código CRC **9C8CEC47**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000316-0

SEI Nº 3828332v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **15/04/2024**.

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de ferramenta de análises e consultas online de fundos de investimento e outros ativos financeiros, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Lote 01				
Valor estimado da contratação				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de ferramenta de análises e consultas online de fundos de investimento e outros ativos financeiros conforme especificações definidas no Termo de Referência da contratação.	Assinatura Anual	1	R\$ 11.769,71

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as

peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 27 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 01/04/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3828755** e o
código CRC **54E8D7EC**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Agência de Regulação de Goiânia - AR



Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM



Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE

Resolução Conjunta Nº 1/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE

Dispõe sobre a Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da prestadora de serviços Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, conforme processos nº 202300052000392 (SEI/AGR), 698/2024 (CENTI/AMAE), 23.23.000000524-0 (SEI/AR), 01206.00000098/2024-73 (SEI/ARM).

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, o Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, a Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e o Conselho de Gestão e Regulação da Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM, instâncias superiores dos entes reguladores, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as competências dos entes reguladores para regular, controlar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos do inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de

12 de setembro de 2023 (AGR), do art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 (AR), do § 1º do art. 1º e do inciso XX do art. 4º, da Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018, com redação pela Lei Complementar nº 335, de 22 de dezembro de 2023 (AMAE), e do art. 4º da Lei Municipal nº 4.115, de 17 de março de 2021 (ARM).

Considerando competência das instâncias superiores dos entes reguladores, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023 (AGR), do art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021 (AR), dos parágrafos 1º e 5º do artigo 20-B da Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018, com redação pela Lei Complementar nº 335, de 22 de dezembro de 2023 (AMAE) e do art. 8º da Lei Municipal nº 4.115, de 17 de março de 2021 (ARM).

Considerando o disposto no inciso II do art. 17, da Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso II do art. 16 do Decreto Estadual nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem que as entidades reguladoras e fiscalizadoras Municipais como entidades reguladoras e fiscalizadoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e que, o art. 10-B, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.598, de 12 de julho de 2023, estabelece a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização;

Considerando que o art. 4º do Decreto Federal nº 11.598/2023 divide a avaliação da capacidade econômico-financeira em duas etapas sucessivas, e que, do art. 5º ao art. 9º do referido Decreto, estão estabelecidos os requisitos para comprovação da capacidade econômico-financeira;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/AGR/AR/AMAE/ARM, que trata da Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da prestadora de serviços Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 26 de março de 2024,

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação da AR em reunião realizada no dia 26 de março de 2024;

Considerando a decisão uniforme da Diretoria Colegiada da AMAE em reunião realizada no dia 18 de março de 2024;

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação da ARM em reunião realizada no dia 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da prestadora de serviços Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, para viabilizar o cumprimento das metas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e/ou de esgotamento sanitário nos municípios indicados na Nota Técnica Conjunta 02/2024/AGR/AR/AMAE/ARM, nos termos do Decreto Federal nº 11.598, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, Conselho de Gestão e Regulação - CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e Conselho de Gestão e Regulação da Agência de Regulação do Município de Anápolis - ARM, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Byanna Cavalcante da Silva

Presidente da Agência de Regulação de Goiânia AR em Exercício

Portaria nº 2/2024

Bruno Botelho Saleh

Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE

Robson Torres

Presidente da Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM

GOIANIA, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 26/03/2024, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Botelho Saleh, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Torres, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Byanna Cavalcante da Silva, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58318979**
e o código CRC **7734E17B**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300052000392



SEI 58318979



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 001/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.08.0714.001.00137-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ARTHUS MARTINS DA SILVA 03693717125, inscrito no CNPJ sob 41.501.561/0001-51**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 002/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.09.0714.001.00012-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ANDREZA GUEDES MORAIS 06650256102, inscrito no CNPJ sob 34.056.963/0001-29**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 003/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.09.0714.001.00021-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS AUTONOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS - TRINITI**, inscrito no CNPJ sob 20.928.609/0001-32, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 004/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.09.0714.001.00099-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **TG PLUGS NEGÓCIOS ONLINE LTDA inscrito no CNPJ sob 43.195.266/0001-40**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 005/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.08.0714.001.00101-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **JOSÉ MARCOS DA SILVA ANDRADE 89487737200 inscrito no CNPJ sob 41.242.228/0001-75**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 006/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.09.0714.001.00171-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **SIONE ALVES DA SILVA 01368513638 inscrito no CNPJ sob 39.988.397/0001-07**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 007/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.08.0714.001.00147-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **V M FONSECA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS**, inscrito no CNPJ sob nº **41.848.067/0001-68**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 008/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.09.0714.001.00109-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **HURB TECHNOLOGIES S.A, inscrito no CNPJ sob Nº 12.954.744/0001-24**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 009/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.10.0714.001.00048-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **FREDSON ALVES MILHOMEM**, inscrito no CNPJ sob Nº 23.756.222/0001-34, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 010/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.10.0714.001.00133-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **BB WEB SITE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 19.485.266/0001-08,** a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 011/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.11.0714.001.00110-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **HURB TECHNOLOGIES S.A, inscrito no CNPJ sob Nº 12.954.744/0001-24**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
N 012/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.11.0714.001.00135-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **PACHECO CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob Nº **24.650.902/0001-31**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 013/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.11.0714.001.00168-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **JEAN PATRICK GARCIA BALECHE – AGÊNCIA DE VIAGENS E LIVRARIA**, inscrito no CNPJ sob Nº 25.264.693/0001-50, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 014/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.12.0714.001.00007-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **JEAN PATRICK GARCIA BALECHE – AGÊNCIA DE VIAGENS E LIVRARIA**, inscrito no CNPJ sob Nº 25.264.693/0001-50, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 015/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.12.0714.001.00024-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **CMH SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 23.551.273/0001-20**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 016/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.11.0714.001.00106-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **CREDDIGITAL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº **43.705.519/0002-69**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE RECLAMAÇÃO
Nº 017/2024**

RECLAMAÇÃO DO AT.: Nº 23.12.0714.001.00162-3

O Presidente do Programa de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO que fica **NOTIFICADO**, o fornecedor **OFICINA DA VISÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 47.066.290/0001-30**, a comparecer neste órgão, no endereço indicado no rodapé, para responder aos termos do procedimento instaurado em seu desfavor.

Fica a empresa supramencionada intimada para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente notificação, em conformidade com o artigo 42, do Decreto Federal 2.181/97.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL, publicado no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 26 de março de 2024.

RAPHAEL SANTOS
Presidente

Rua 03, 1209. Centro.
Goiânia - Goiás
CEP: 74020-020



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 38, 01 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidora **Benta Feitoza de Oliveira Bilio**, Matrícula: **884120-03**, cargo de Agente de Serviços Operacionais (grau 7), Função de Trabalhador Braçal, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 16/12/2014 a 15/12/2019, para serem usufruídas a partir de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, conforme Parecer Jurídico nº 29/2024 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 24.17.000002472-2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

Goiânia, 01 de abril de 2024.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 01/04/2024,
às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3833540 e o código CRC **202460F5**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000002472-2

SEI Nº 3833540v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e deste conselho, Nadim Neme Neto, convoca a todas as entidades participantes do COMMAM, por meio de seus representantes, conselheiros titular e suplente, nomeados no Decreto Municipal n. 4.505, de 28 de setembro de 2023, e a todos os interessados da sociedade em geral, a participarem da 4ª REUNIÃO DO BIÊNIO 2023-2025, que acontecerá no dia 9 de abril de 2024, às 9h00, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás – OAB-GO, localizado na Rua 1.121, no 200, no Setor Marista, Goiânia, Goiás. Mais informações enviar e-mail para commam2018@gmail.com.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 01/04/2024,
às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
3831604 e o código CRC **049BCCB2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**, oriundo do processo nº 0013208/2023, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas para a utilização em viveiros e praças urbanizadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. Sagraram-se vencedoras as empresas ENDERLE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.941.856/0001-80 e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.049.833/0001-11. O valor total da contratação é de R\$ 181.087,50 (cento e oitenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
XMB S/A
CNPJ/MF: 54.311.199/0001-06
NIRE: 52300048150**

DA HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA

Assembleia realizada aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na Rua 131, nº 36, Qd. F-45A, Lt. 04, Sala 01, Setor Sul, Goiânia – GO, Cep.: 74.093-200, reuniram-se com o proposto de constituírem uma Sociedade Anônima Fechada nos termos da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, da lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, e demais disposições legais aplicáveis.

MARIA REGINA CORREIA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em aos 17 dias do mês de março de 1975, portadora do RG de nº3865866 2º via PC-GO e do CPF 878.343.831-91, residente e domiciliada na Rua Guaraíta, nº SN, Quadra 12; Lote 04; Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO Cep.: 74.884-570

SIMONE SOARES DE PAULO BORGES, brasileira, casada comunhão parcial, empresária, nascida aos 17 dias do mês de setembro de 1979, portadora do RG de nº3541519 PC-GO e do CPF 864.931.751-00, residente e domiciliada na Rua ALV9, nº SN, Quadra 07, Lote 09, Setor Alto do Vale, Goiânia - GO Cep.: 74.594-092.

UYARA MANUELLA RODRIGUES, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 14 dias do mês de julho de 1982, portadora do RG sob o n.º 1986841 SSP-DF, e do CPF sob o n.º 301.657.748-86, residente e domiciliado na Rua 89 nº 487, setor Sul, Goiânia – GO, Cep.: 74.093-140.

JOÃO FELIX DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 18 dias do mês de outubro de 1990, portador do RG sob o n.º 6286589 SSP-GO, e do CPF sob o n.º 703.516.041-89, residente e domiciliado na Rua 89 Qd. F45A Lt. 51E, Setor Sul, Goiânia – GO, Cep.: 74.093-140.

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 30 dias do mês de julho de 2002, portador do RG sob o n.º 6188585 SSP-GO, e do CPF sob o n.º 702.651.801-12, residente e domiciliado na Rua 89 Qd. F45A Lt. 51E, Setor Sul, Goiânia – GO, Cep.: 74.093-140.

LUCAS RICARDO CORREIA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 07 dias do mês de abril de 2004, portador do RG sob o n.º 681187219 SSP-SP, e do CPF sob o n.º 707.879.511-37, residente e domiciliado na Rua Guaraíta, nº SN, Quadra 12; Lote 04; Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74884-570.

JURANDIR CAETANO SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Damolândia - GO nascido em 10/04/1968, portador da

Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04281496885 DETRAN -GO e do CPF sob nº 413.553.771-53, residente e domiciliado na Rua Cati, SN, Quadra 100, Lote 08, Jardim Helvécia, Aparecia de Goiânia – GO, CEP: 74.933-290.

MARCIO RICARTE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 15 dias do mês de janeiro de 1999, portador do RG de nº 6059283 do CPF 701.614.501-80, residente e domiciliado na Rua ALV9, nº SN, Quadra 07, Lote 09, Setor Alto do Vale, Goiânia - GO Cep.: 74.594-092.

OLEMAR CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 07 dias do mês de dezembro de 1989, portador do RG de nº 5240801 SPTC-GO e do CPF/MF de nº 031.472.511-36, residente e domiciliado na rua 89 nº 487, setor Sul, Goiânia – GO, Cep.: 74.093-140.

ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO, brasileira, solteira, advogada, nascido aos 08 dias do mês de março de 1995, portadora da carteira profissional OAB de nº 58433 – GO e do CPF/MF de nº 700.250.791-58, residente e domiciliada na rua 131 Qd. F45A, Lt. 51, setor Sul, Goiânia – GO, Cep.: 74.093-140.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos a Sra. **MARIA REGINA CORREIA DE SOUZA**, que nomeou a mim **DIJEDSON MARQUES DA SILVA**, para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata, tendo ainda participado da mesa os senhores: Após os debates, ficou definido o teor do Estatuto Social da Sociedade, em anexo à presente ata, que faz parte integrante dela, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelo voto dos acionistas fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata.

DO QUÓRUM

Atendendo a convocação, previamente feita a todos os interesses, maiores e capazes, em primeira chamada reuniram-se, após verificação do quórum, os quais compareceram 100% (cem por cento) dos acionistas da **XMB S/A**, foi aberta a sessão, da qual, assinaram a anexa lista de presença com o fim de deliberarem sobre a ordem do dia.

ORDEM DO DIA

- I. Declaração da Constituição da Sociedade Anônima de Capital Fechado com a denominação “**XMB S/A**”
- II. Eleição da Presidência e Diretoria
- III. Eleição do Conselho Administrativo
- IV. Eleição do Conselho Fiscal
- V. Eleição da Ouvidoria
- VI. Remuneração dos diretores. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, Art.152.
- VII. Aprovação do Estatuto Social

DA DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO

Os acionistas eleitos, sob as penas da lei, declaram a Constituição da Sociedade Anônima de Capital Fechado com a denominação “**XMB S/A**”, que terá sua sede na Rua 131, nº 36, Qd. F-45A, Lt. 04, Sala 01, Setor Sul, Goiânia – GO, Cep.: 74.093-200.

A seguir, foram eleitos, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes componentes dos Conselhos, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado:

1 – Presidência e Diretoria:

- **MARIA REGINA CORREIA DE SOUZA** - Diretora Presidente
- **SIMONE SOARES DE PAULO BORGES** - Diretora Financeira

2 – Conselho Administrativo:

- **JURANDIR CAETANO SILVA** – Presidente do Conselho administrativo
- **OLEMAR CARLOS DA SILVA** – Gestor Administrativo
- **ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO**– Conselheira Administrativo
- **JOÃO FELIX DE SOUSA** – Assessor Administrativo

3 – Conselho Fiscal:

- **UYARA MANUELLA RODRIGUES** – Diretor Fiscal
- **JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO** – Coordenador de Fiscalização
- **MARCIO SOARES DE PAULO** – Primeiro Suplente Fiscal
- **LUCAS RICARDO CORREIA DE ALMEIDA** – Segundo Suplente Fiscal

4. Ouvidoria

- **ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO** – Ouvidora

Todos os eleitos já devidamente qualificados nesta ata.

DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

A remuneração da Diretora Presidente e da Diretora Financeira será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, aos demais membros do conselho Fiscal e do conselho Administração terá a remuneração equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração da Diretoria, equivalente a **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os acionistas eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, (Art. 147n da lei 6.404/76).

DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Mediante os expostos e por orientação do Sra. Diretora Presidente, os presentes aprovam, autorizam a realização e confecção deste estatuto, todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários a implementação do ora deliberado, e alterações posteriores.

MARIA REGINA CORREIA DE SOUZA – Presidente

SIMONE SOARES DE PAULO BORGES - Diretora financeira

JURANDIR CAETANO SILVA - Presidente Administrativo

OLEMAR CARLOS DA SILVA – Gestor Administrativo

ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO – Conselheira Administrativa

JOÃO FELIX DE SOUSA – Assessor Administrativo

UYARA MANUELLA RODRIGUES – Diretora Fiscal

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO – Coordenador de Fiscalização

MARCIO SOARES DE PAULO – Primeiro Suplente Fiscal

LUCAS RICARDO CORREIA DE ALMEIDA – Segundo Suplente Fiscal

ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO – Ouvidora

DIJEDSON MARQUES DA SILVA – Secretário da Mesa

ISABELA RESENDE FERREIRA PEIXOTO – Advogada OAB n°58433

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CLINICA DE NEUROLOGIA E DESENVOLVIMENTO JEANIA DAMASCENO LTDA, CNPJ: 30.189.598/0001-70, torna público que está requerendo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LF, para as atividades: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Empresa localizada na Avenida C4, Nº 931, Quadra 49, Lote (s) 1/14, Jardim América, CEP: 74.265-040, Goiânia – GO.

MARIO AURELIO BORGES FIDELIS LTDA - CNPJ – 30.569.028/0001-05, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental Online Nº **20240010043**, para a atividade – Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, e as demais informações do CNPJ e CAE localizado na Rua 115, nº 579, Qd F43A, Lt 08, SL 06, Setor Matista, Goiânia - GO